

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.399, de 29 de maio de 2026 – página 5.

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 118, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Homologa a decisão ad referendum do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que expediu a Resolução TCE-MS n.º 292, de 21 de maio de 2026, publicada no DOETCE-MS n.º 4.392, de 22 de maio de 2026.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 74, inciso II, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a decisão ad referendum da Presidência que expediu a Resolução TCE-MS n.º 292, de 21 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 4.392, de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2026.

Conselheiro Flávio Kayatt

Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Sérgio de Paula

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

Procurador-Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe